



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Poder Executivo Municipal enfrenta um problema significativo relacionado ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal. Este problema afeta pacientes assistidos pela Estratégia Saúde da Família (ESF), por ordem judicial, em tratamento domiciliar, e outros casos. A questão abrange diversas faixas etárias e condições de saúde, incluindo crianças, adultos e idosos, acamados ou não. O problema específico é a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis adequadas, essenciais para assegurar a higiene e a dignidade desses pacientes.

1.2. A demanda por fraldas descartáveis está aumentando devido ao crescimento da população idosa e às condições de saúde que causam incontinência. A falta de fraldas compromete a higiene e a dignidade dos pacientes, resultando em desconforto e problemas de saúde.

1.3. É importante ressaltar que a Ata de Registro de Preço para a aquisição de fraldas descartáveis tem sua vigência prevista para término em 24/08/2024. Portanto, é necessário realizar uma nova licitação antes dessa data para garantir a continuidade do fornecimento e atender às necessidades dos pacientes sem interrupções.

1.4. Para garantir a continuidade do atendimento integral à população, é fundamental atender aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, que define a saúde como um direito de todos e um dever do Estado. A higiene é crucial para a manutenção da saúde, prevenção de doenças e desconfortos, e preservação da dignidade dos pacientes.

1.5. O fornecimento é vital para assegurar a qualidade da assistência à saúde prestada aos usuários do SUS.

1.6. O objetivo principal é adquirir fraldas descartáveis que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários. A aquisição deve garantir a continuidade dos serviços de saúde, atendendo de forma eficiente às necessidades das unidades de saúde e assegurando a higiene e o bem-estar dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

1.7. Nesse sentido, podemos entender a importância do objeto licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta administração pública municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

3.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1 - O presente estudo, como já citado, refere-se ao fornecimento parcelado de materiais hospitalares onde a empresa proponente, a fim de atender a execução do objeto, terá que fornecer o objeto conforme descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG PCT C/07 UNID Celulose não tecido de polipropileno com barreira antivazamento e proteção extra contra vazamentos, adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros, com dois adesivos laterais que ajusta e promove mais segurança, comgel super absorvente que proporciona mais retenção de líquido, por isso menos umidade. Contém indicador de umidade e que desaparece indicando o momento certo da troca, tecnologia antiodor, com aloe vera e vitamina E. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. | PCT | 2500 |
| 2 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PCT C/08 UNID Celulose não tecido de polipropileno com barreira antivazamento e proteção extra contra vazamentos, adesivos | PCT | 2500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

| | | | |
|---|--|-----|------|
| | termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros, com dois adesivos laterais que ajusta e promove mais segurança, comgel super absorvente que proporciona mais retenção de líquido, por isso menos umidade. Contém indicador de umidade e que desaparece indicando o momento certo da troca, tecnologia antiodor, com aloe vera e vitamina E. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. | | |
| 3 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M PCT C/08 UNID Celulose não tecido de polipropileno com barreira antivazamento e proteção extra contra vazamentos, adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros, com dois adesivos laterais que ajusta e promove mais segurança, comgel super absorvente que proporciona mais retenção de líquido, por isso menos umidade. Contém indicador de umidade e que desaparece indicando o momento certo da troca, tecnologia antiodor, com aloe vera e vitamina E. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. | PCT | 2500 |
| 4 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P PCT C/10 UNID Fralda geriátrica. Celulose não tecido de polipropileno com barreira antivazamento e proteção extra contra vazamentos, adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de elastômeros, com dois adesivos laterais que ajusta e promove mais segurança, comgel super absorvente que proporciona mais retenção de líquido, por isso menos umidade. Contém indicador de umidade e que desaparece indicando o momento certo da troca, tecnologia antiodor, com aloe vera e vitamina E. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. | PCT | 2500 |

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

5.2 - Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, deverá ser priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros, os mesmos serão devidamente justificados.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A solução visa garantir o bem-estar e a dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente. Ao assegurar o fornecimento ininterrupto de fraldas descartáveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

qualidade, a proposta promove conforto e higiene, respeitando a dignidade dos pacientes e alinhando-se aos princípios legais que estabelecem a saúde como um direito e dever do Estado.

7.5. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento municipal, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois existe a viabilidade da divisão do objeto em lotes/itens.

8.2. O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é preciso realizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo os parâmetros de qualidade

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

9.1.1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

9.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

9.1.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.1.4. Estruturação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.5. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decretos municipais que regulamenta a gestão do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Como se trata de fornecimentos comuns não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

12.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a necessidade do fornecimento do objeto em questão, a conclusão que se chega nesta ETP é de que o mais adequado é através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

13.2. A análise detalhada dos requisitos técnicos, econômicos e ambientais, aliada às medidas propostas para mitigar possíveis impactos e otimizar recursos, indica que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

contratação de fraldas é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento eficiente das necessidades dos Usuários do Sistema Único de saúde - SUS.

13.3. Portanto, conclui-se que a contratação é apropriada e necessária para assegurar que as unidades de saúde possam operar de maneira eficiente, segura e sustentável, atendendo plenamente às demandas dos pacientes e da comunidade.

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Entre Folhas / MG, 17 de julho de 2024

Renata Barbos de Resende Malta
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social